

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
**SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: [soc@ufv.br](mailto:soc@ufv.br)

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2016**

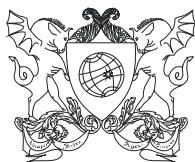
O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0675/2015, de 06.07.2015, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, **convoca os integrantes da Carreira do Magistério e os Servidores Técnico-Administrativos para a escolha de seus representantes no Conselho Universitário – CONSU e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:**

### **CONSELHO UNIVERSITÁRIO:**

- a) Um representante docente efetivo e um representante docente suplente do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (chapa);
- b) Um representante docente suplente do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas mandato até 22.04.2018;
- c) Dois representantes docentes efetivos e dois representantes docentes suplentes do Centro de Ciências Humanas , Letras e Artes (chapa);
- d) Um representante docente efetivo e um representante docente suplente dos Professores Titulares (chapa);
- e) Um representante docente efetivo e um representante docente suplente dos Professores Associados(chapa);
- f) Um representante docente efetivo e um representante docente suplente dos Professores Assistentes (chapa);
- g) Um representante docente efetivo e um representante docente suplente dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (chapa);
- h) Um representante efetivo e um representante suplente dos Servidores Técnico-Administrativos da Classe A (chapa);
- i) Um representante efetivo e um representante suplente dos Servidores Técnico-Administrativos da Classe B (chapa);
- j) Um representante efetivo e um representante suplente dos Servidores Técnico-Administrativos da Classe D (chapa).

### **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:**

- a) Um representante docente efetivo e um representante docente suplente dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (chapa);
- b) Um representante docente efetivo e um representante docente suplente dos Professores Auxiliares (chapa);
- c)Um representante docente efetivo e um representante docente suplente dos Professores Assistentes (chapa);
- d) Um representante docente efetivo e um representante docente suplente dos Professores Adjuntos (chapa);
- e)Um representante docente efetivo e um representante docente suplente dos Professores Associados (chapa).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
**SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: [soc@ufv.br](mailto:soc@ufv.br)

**CALENDÁRIO ELEITORAL:**

- 01/09/2016: Abertura do edital.
- 01/09/16 a 02/09/2016: Período de impugnação deste Edital.
- 05/09/2016 a 09/09/2016 : Período de inscrições na Secretaria de Órgãos Colegiados – das 9 às 12h e das 14 às 17h.
- 13/09/2016: Análise das inscrições.
- 14/09/2016: Divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral, no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc)
- 15/09/2016: Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.
- 16/09/2016: Análise dos Recursos impetrados pela Comissão Eleitoral, homologação das inscrições e publicação no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc)
- **28/09/2016: Votação.**
- 03/10/2016: Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).
- 05/10/2016: Prazo para interposição de recursos acerca do resultado.
- 06/10/2016: Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral
- 07/10/2016: Publicação do resultado final no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc)

**INSTRUÇÕES GERAIS:**

1- Poderão candidatar-se docentes e servidores técnico-administrativos integrantes do quadro permanente efetivo da Universidade Federal de Viçosa, lotados em um de seus *Campi*, na Central de Experimentação do Triângulo Mineiro - CEPET e nos Escritórios de Representação da UFV em Belo Horizonte , conforme o cargo que ocupam.

2- Nas representações de classe, os candidatos deverão pertencer somente à respectiva classe. Nas representações de Centro de Ciências, os candidatos poderão pertencer a qualquer classe da Carreira do Magistério Superior.

3- Para eleição simultânea de efetivo e suplente, deverão ser inscritas, **exclusivamente**, chapas. A eleição de representante suplente refere-se à recomposição de chapa, por vacância e o mandato terá a duração do mandato original.

4- Poderão se candidatar docentes e servidores técnico-administrativos, exceto os que:

4.1- Estejam licenciados sem remuneração ou afastados, a partir da publicação destas normas, ressalvados os casos previstos em lei;

4.2- Sejam participantes da Comissão Eleitoral, e/ou sejam responsáveis pela recepção e/ou apuração dos votos;

4.3- Estejam investidos de cargo de direção ou função gratificada no ato da inscrição;

4.4- Estejam no exercício de mandato político.

5- Os candidatos deverão se inscrever, **exclusivamente**, na Secretaria de Órgãos Colegiados, no período de 05 de setembro a 09 de setembro de 2016, no horário de 9 às 12h e de 14 a 17h, mediante preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição**. Os candidatos que são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
**SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: [soc@ufv.br](mailto:soc@ufv.br)

servidores no *Campus* UFV Florestal, no *Campus* UFV Rio Paranaíba, na Central de Experimentação de Pesquisa e Extensão do Triângulo Mineiro – CEPET (Capinópolis) e nos Escritórios de Representação da UFV em Belo Horizonte, poderão enviar a Ficha de Inscrição, preenchida a mão e assinada, **exclusivamente** por e.mail, para o endereço: [soc@ufv.br](mailto:soc@ufv.br) .

6- A escolha dos Representantes será realizada por meio de eleição, com voto direto e secreto. Não é permitido o voto em trânsito, e/ou por procuraçāo. Para poder votar, o servidor ou docente deve apresentar documento de identificação com foto.

7- Estão aptos a votar todos os docentes e servidores do quadro efetivo, ativo, exceto aqueles afastados por motivo de licença médica ou em treinamento com licença integral. Docentes, no gozo de férias, poderão votar, se presentes nos locais de votação.

8- Para os locais de votação serão constituídas **Mesas Receptoras**, com um Presidente e um Mesário para cada uma. Nos Departamentos, o Presidente das Mesas Receptoras será o Chefe do Departamento e o Mesário será por ele indicado.

9- A votação será feita:

**a) No Campus de Viçosa:**

- No Hall do Centro de Ensino de Extensão (CEE) para Representantes de Servidores Técnico-Administrativos;
- Nas Secretarias dos Departamentos para os docentes do Magistério Superior;
- Na Secretaria do Colégio Universitário CAP-COLUNI para os representantes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**b) No Campus de Florestal:**

- No Hall de Entrada do CTA para todas as representações.

**c) No Campus de Rio Paranaíba:**

- No Hall do Prédio da Biblioteca do Campus para todas as representações.

**d) Na CEPET:**

- Na Sede desta Central para Representantes de Servidores Técnico-Administrativos.

**e) Nos Escritórios de Representação da UFV em Belo Horizonte :**

- Nas dependências dos Escritórios, para Representantes de Servidores Técnico-Administrativos.

10- Para a realização do processo eleitoral será constituída, por Ato da Secretaria de Órgãos Colegiados, uma Comissão Eleitoral com a incumbência de:

- Coordenar todo o processo eleitoral;
- Referendar e divulgar as inscrições dos candidatos;
- Receber e analisar os recursos impetrados de impugnação das inscrições;
- Publicar as inscrições efetivadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
**SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: [soc@ufv.br](mailto:soc@ufv.br)

Supervisionar todo o processo de votação;  
Proceder à apuração dos votos do Campus UFV Viçosa;  
Receber, analisar, referendar e publicar os resultados da votação nos Campi UFV Florestal e Rio Paranaíba, CEPET, Escritórios de Representação de Belo Horizonte e Brasília;  
Receber e analisar os recursos impetrados acerca da apuração dos votos;  
Homologar o resultado final da eleição;  
Publicar o resultado final da eleição;  
Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;  
Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o Edital;  
Julgar e se manifestar acerca dos casos omissos;  
Elaborar os relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

11- A Comissão Eleitoral encaminhará para cada Mesa Receptora do Campus de Viçosa um envelope contendo o material da votação: Cédulas, Lista de Votantes para assinatura, Ata de Votação, Envelope Urna, Envelope de Devolução de Material. Para os demais locais de votação, será encaminhado o arquivo eletrônico do material e as orientações para sua preparação.

12- Imediatamente, após encerrada a votação por cada Mesa Receptora, será lavrada a Ata de Votação, lacrado o Envelope Urna, contadas as cédulas não utilizadas e organizado o material no Envelope de Devolução de Material que será encaminhado à Secretaria de Órgãos Colegiados em nome da Comissão Eleitoral.

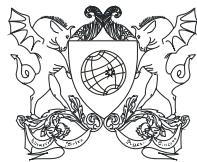
13- As Mesas Receptoras instaladas fora do Campus UFV Viçosa farão a apuração dos votos e encaminharão à Comissão Eleitoral por e-mail , para o endereço: [soc@ufv.br](mailto:soc@ufv.br) , o resultado da votação, com posterior encaminhamento do material utilizado, em envelope devidamente lacrado e assinado pelo Presidente da Mesa Receptora.

14- A Comissão Eleitoral fará a conferência do material e a contagem dos votos preenchendo a **Ata de Apuração** e registrará, em **Relatório Geral**, que será assinado pelos membros da Comissão Eleitoral, consubstanciando o ato homologatório dos resultados da eleição e os resultados obtidos.

15- Será publicado o resultado com a indicação do nome do conselheiro eleito, sem menção ao número de votos obtidos. O Relatório Geral somente será disponibilizado aos candidatos para verificação.

16- Nas eleições em que ocorrer empate, será considerada eleita a chapa cujo efetivo seja mais antigo no exercício de suas atividades na Universidade e, ocorrendo novo empate, será considerado eleito o mais idoso. O resultado da votação será divulgado pela Comissão Eleitoral no endereço [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).

17- No período determinado por este Edital serão recebidos recursos acerca do resultado da votação, **exclusivamente**, mediante apresentação de documento assinado contendo os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
**SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br*

fundamentos do recurso. O recurso poderá ser protocolizado na Secretaria de Órgãos Colegiados no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h.

18- A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e emitirá parecer e publicará **Resultado Final da Eleição** no endereço [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).

19- Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral serão arquivados na Secretaria de Órgãos Colegiados.

20- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral observados os regulamentos pertinentes.

Viçosa, 01 de setembro de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
**Secretário de Órgãos Colegiados**